



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 21328/2008**

#### Delegação e subdelegação de competências

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, diploma pelo qual foi reestruturado o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., abreviadamente designado por IDP, I. P., e nos termos quer das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, quer dos poderes que me foram delegados e subdelegados pelo Secretário de Estado da Juventude e Desporto, delego e subdelego no vice-presidente do IDP, I. P., licenciado José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira, com a possibilidade de subdelegação nos termos da lei, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — No âmbito do IDP, I. P.:
  - a) Zelar pelas condições de higiene e segurança no trabalho;
  - b) Despachar os assuntos relativos ao Complexo Desportivo da Lapa;
  - c) Despachar os assuntos relativos ao mecenato desportivo;

2 — No âmbito das competências do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

- a) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes;
- b) Dar posse, à excepção do pessoal dirigente, e assinar os termos de aceitação;
- c) Autorizar a aceitação ou posse em local diferente daquele onde o pessoal foi colocado bem como prorrogar o respectivo prazo;
- d) Celebrar, renovar e rescindir os contratos de pessoal;
- e) Autorizar as situações de mobilidade de pessoal;
- f) Autorizar a reafecção de pessoal;
- g) Autorizar ou confirmar a realização de trabalho extraordinário, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados, estabelecida no n.º 5 do artigo 33.º, um e outro do Decreto-Lei n.º 259/88, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;
- h) Qualificar, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, como acidentes em serviço os acidentes sofridos pelo pessoal em exercício de funções e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- i) Autorizar, nos termos da lei e de orientações superiormente definidas, o abono do vencimento de exercício perdido;
- j) Autorizar a atribuição de horários específicos nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/88, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;
- k) Autorizar a prestação de trabalho nos termos dos Decretos-Lei n.º 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;
- l) Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;
- m) Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração e autorizar o regresso ao serviço, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;
- n) Conceder, quanto aos cargos de direcção intermédia igual ou superior a 2.º grau, licenças por períodos até 30 dias, bem como justificar faltas e autorizar o início de férias, o seu gozo interpolado e acumulação por interesse do serviço, de acordo com o mapa de pessoal superiormente aprovado;
- o) Aprovar o Plano de Formação do pessoal e a sua execução;
- p) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, em território nacional, bem como os abonos e despesas a eles inerentes;
- q) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional bem como o processamento dos abonos e despesas com a aquisição de títulos

de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, assim como os reembolsos que forem devidos nos termos da lei;

- r) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao registo de segurança social da função pública;
- s) Assinar toda a correspondência e expediente.

3 — No âmbito das competências do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais:

- a) Despachar todos os assuntos à excepção dos relativos à Divisão de Comunicação e Relações Públicas.

4 — No âmbito do Gabinete Jurídico e de Auditoria:

- a) Despachar todos os assuntos relativos às áreas de competências do Gabinete;
- b) Assinar toda a correspondência e expediente.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Julho de 2008. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

#### Despacho (extracto) n.º 21329/2008

Por meu despacho de 07 de Julho de 2008:

Maria Manuela Carvalho Dias Duarte Ruaz Ramos, nomeada, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º da Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas do IDP, I.P., com efeitos a partir de 07 de Julho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

#### Despacho n.º 21330/2008

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, diploma pelo qual foi reestruturado o Instituto do Desporto de Portugal, I.P., abreviadamente designado por IDP, I.P., designo, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, o Vice-Presidente, licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira o qual, sempre que ausente ou impedido, será substituído pelo Vice-Presidente, licenciado José Eduardo Pescador Fanha Vieira.

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

#### Despacho n.º 21331/2008

##### Criação da estrutura orgânica flexível dos serviços centrais do IDP, I. P.

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, foi aprovada a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., abreviadamente designado como IDP, I.P.;

Considerando que, no desenvolvimento do artigo 8.º do citado decreto-lei, a organização interna do IDP, I.P., é a constante dos respectivos Estatutos, os quais foram aprovados pela Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, alterada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, tendo, por aquela, sido adoptado um modelo de organização interna hierarquizado;

Considerando que, nos termos das referidas Portarias, a estrutura nuclear do IDP, I.P., é composta por cinco unidades designadas de Departamentos, fixando-se em 12 o número máximo de unidades flexíveis a criar;

Considerando que, não obstante, foram desde logo criadas pela Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, 4 unidades flexíveis, alteradas para 3 conforme a redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, ao n.º 5 do artigo 1.º daquela Portaria, e definidas as respectivas competências;